

TABELA 05.1 (Tabela 20.1 - Lei nº 9.873/22) DOS OFÍCIOS E ATOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Atos	2025 R\$	Atos gratuitos e PMCMV 2%	Total
1 - Registros em Geral			
Sem valor declarado	188,17	3,76	191,93
Até R\$ 17.417,06	270,57	5,41	275,98
Acima de R\$ 17.417,07 até R\$ 34.834,16	447,10	8,94	456,04
Acima de R\$ 34.834,17 até R\$ 52.251,24	623,68	12,47	636,15
Acima de R\$ 52.251,25 até R\$ 69.668,33	764,87	15,29	780,16
Acima de R\$ 69.668,34 até R\$ 92.891,09	1.355,72	27,11	1.382,83
Acima de R\$ 92.891,10 até R\$ 116.113,88	1.600,53	32,01	1.632,54
Acima de R\$ 116.113,89 até R\$ 232.227,77	2.165,42	43,30	2.208,72
Acima de R\$ 232.227,78 até R\$ 464.455,57	2.330,24	46,60	2.376,84

- 1) A partir do valor de R\$ 464.455,58, a cada nova faixa de R\$ 116.113,88 em que se incluir o valor do imóvel, serão cobrados mais R\$ 208,73 (duzentos e oito reais e setenta e três centavos) no valor do registro, a título de emolumentos, bem como R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) referentes ao acréscimo de 2%, que remunera os atos extrajudiciais gratuitos e PMCMV, não incidindo sobre este percentual os Fundos Públicos instituídos em lei.
- 2) Quando o valor declarado para o ato for diverso do atribuído pelo Poder Público, para efeito de qualquer natureza, os emolumentos serão calculados pelo maior valor.
- 3) Quando o valor não for declarado, valerá o maior valor do imóvel atribuído no lançamento fiscal pelo Poder Público, como na hipótese do valor venal atribuído pelo Município em sua planta de valores para a cobrança de tributos, como o IPTU e o ITBI.
- 4) Os valores constantes nesta Tabela não poderão ultrapassar o valor máximo da taxa judiciária, cobrada nos feitos judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 5) Os emolumentos serão calculados tomando-se por base o valor declarado (quando houver) ou o valor utilizado pelo Poder Público para efeito de lançamento fiscal. Não se admite, na sistemática legal vigente, que seja adotado outro critério para fins de base de cálculo, como nova avaliação do imóvel, por exemplo.
- 6) É cabível a atualização da base de cálculo (do valor declarado no título ou do valor apurado pelo Poder Público por ocasião do lançamento fiscal), desde que já decorrido prazo superior a um ano, utilizando-se para tanto o mesmo índice previsto no artigo 3° da Lei estadual n° 6370/2012 para fins de atualização do valor dos emolumentos (UFIR/RJ).
- 7) Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição



imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), bem como não incidirão os acréscimos destinados aos Fundos Públicos instituídos em lei e as taxas previstas nas Leis nº. 489/81 e nº. 590/82.

- 8) São isentos do pagamento dos acréscimos destinados aos Fundos Públicos instituídos em lei e das taxas previstas nas Leis nº. 489/81 e nº. 590/82 os atos registrais que comprovadamente se referirem à primeira aquisição da casa própria ou praticados com a interveniência de Cooperativas Habitacionais quando destinados à residência do adquirente.
- 9) O Oficial Notário excluir deverá exigir a apresentação dos estatutos das Cooperativas Habitacionais sempre que os emolumentos sofrerem redução em razão da referida isenção.
- 10) De acordo com o decidido no processo nº. 22.096/92, os percentuais previstos no art. 290, parágrafos 1 e 2, letras a, b e c, da Lei nº. 6.015/73, alterada pela Lei nº. 6.941/81, têm seus valores reajustados para R\$ 28,93 (vinte e oito reais e noventa e três centavos), R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 14,29 (catorze reais e vinte e nove centavos), respectivamente.
- 11) Pelos atos não incluídos nesta Tabela e que devam ser praticados, os emolumentos serão devidos por ato idêntico previsto para outra Serventia.
- 12) Nos contratos de compra e venda com mútuo hipotecário ou alienação fiduciária serão cobrados 2 atos, observada a faixa de valor de cada ato desta Tabela.
- 13ª) Com referência ao registro da escritura de doação com reserva de usufruto serão cobrados dois atos de igual valor declarado. Será incluído na base de cálculo dos emolumentos o valor de 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel para o ato de doação e o valor de 50% (cinquenta por cento) do bem imóvel, referente ao ato de reserva, respeitado o valor-teto da Tabela de Emolumentos.
- 13.1) Em se tratando de transferência gratuita ou onerosa da nua-propriedade para uma pessoa e instituição do usufruto para outra no mesmo ato (alienação bipartida), aplica-se o mesmo critério previsto no item anterior.
- 13.2) Em se tratando de simples instituição de usufruto em favor de terceiro, tem-se a prática de apenas um ato registral de oneração da propriedade, sendo cobrado com base em 50% do valor do imóvel.
- 14ª) No registro de contratos de locação com prazo determinado a base de cálculo será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 15^a) No valor do registro está incluso o valor de buscas e arquivamento.
- 16ª) Aplica-se a regra do art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 3.350/1999 aos valores dispostos nas faixas contidas nesta Tabela.
- 17ª) Opera-se a prescrição do crédito relativo a valores depositados a títulos de depósito prévio após cinco anos do cancelamento da prenotação, convertendo-se o depósito em receita como se o registro tivesse sido consumado.



TABELA 05.2 (Tabela 20.2 - Lei nº 9.873/22) REGISTRO DE MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Atos	2025 R\$	Atos gratuitos e PMCMV 2%	Total
Registro de Memorial de Incorporação e Instituição de Condomínio: parâmetro: o valor do terreno + custo global da obra. Memorial de Loteamento: parâmetro: valor total da área			
Até R\$ 116.113,88	1.755,03	35,10	1.790,13
Acima de R\$ 116.113,89 até R\$ 580.569,46	2.815,35	56,30	2.871,65
Acima de R\$ 580.569,47 até R\$ 928.911,15	3.916,96	78,33	3.995,29
Acima de R\$ 928.911,16 até R\$ 1.161.138,93	4.467,76	89,35	4.557,11

- 1) A partir do valor de R\$ 1.161.138,94, a cada nova faixa de R\$ 116.113,88 em que se incluir o valor parâmetro do cálculo, serão cobrados mais R\$ 208,73 (duzentos e oito reais e setenta e três centavos) no valor do registro, a título de emolumentos, bem como R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) referente ao acréscimo de 2%, que remunera os atos extrajudiciais gratuitos e PMCMV, não incidindo sobre este percentual os Fundos Públicos instituídos em lei.
- 2) O valor dos emolumentos acima previstos não poderá ultrapassar quatro vezes o valor da taxa judiciária máxima, cobrada nos feitos judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 3ª) No valor do registro está incluso o valor de buscas e arquivamento.
- 4ª) Aplica-se a regra do art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 3.350/1999 aos valores dispostos nas faixas contidas nesta Tabela.
- 5ª) Opera-se a prescrição do crédito relativo a valores depositados a títulos de depósito prévio após cinco anos do cancelamento da prenotação, convertendo-se o depósito em receita como se o registro tivesse sido consumado.



TABELA 05.3 (Tabela 20.3 - Lei nº 9.873/22) AVERBAÇÃO COM CONTEÚDO ECONÔMICO

Atos	2025 R\$	Atos gratuitos e PMCMV 2%	Total
1 - Averbações com conteúdo econômico			
Até R\$ 17.417,06	188,54	3,77	192,31
Acima de R\$ 17.417,07 até R\$ 34.834,16	237,60	4,75	242,35
Acima de R\$ 34.834,17 até R\$ 52.251,24	335,54	6,71	342,25
Acima de R\$ 52.251,25 até R\$ 69.668,33	384,76	7,69	392,45
Acima de R\$ 69.668,34 até R\$ 92.891,09	482,80	9,65	492,45
Acima de R\$ 92.891,10 até R\$ 116.113,88	588,68	11,77	600,45
Acima de R\$ 116.113,89 até R\$ 232.227,77	694,25	13,88	708,13
Acima de R\$ 232.227,78 até R\$ 464.455,57	755,47	15,10	770,57

- 1) A partir do valor de R\$ 464.455,58, a cada nova faixa de R\$ 116.113,88 em que se incluir o valor do imóvel, serão cobrados mais R\$ 104,33 (cento e quatro reais e trinta e três centavos) no valor da averbação, a título de emolumentos, bem como R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) referentes ao acréscimo de 2%, que remunera os atos extrajudiciais gratuitos e PMCMV, não incidindo sobre este percentual os Fundos Públicos instituídos em lei.
- 2) O valor dos emolumentos acima previstos não poderá ultrapassar o valor correspondente à metade do valor da taxa judiciária máxima, cobrada nos feitos judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- 3ª) No valor da averbação está incluso o valor de buscas, arquivamento e comunicações.
- 4ª) Na averbação de contratos de locação com prazo determinado, a base de cálculo será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 5^a) Aplica-se a regra do art. 1^o , § 2^o da Lei Estadual n^o 3.350/1999 aos valores dispostos nas faixas contidas nesta Tabela.
- 6ª) Opera-se a prescrição do crédito relativo a valores depositados a títulos de depósito prévio após cinco anos do cancelamento da prenotação, convertendo-se o depósito em receita como se o registro tivesse sido consumado.



TABELA 05.4 (Tabela 20.4 - Lei nº 9.873/22) OUTROS ATOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Atos	2025 R\$	Atos gratuitos e PMCMV 2%	Total
1 - Outras averbações sem conteúdo			
econômico, cancelamento de prenotação, cancelamentos em geral, incluindo buscas e indicações.	151,58	3,03	154,61
2 - Averbação de atos de desmembramento e remembramento de imóveis urbanos e rurais.	470,69	9,41	480,10
3 - Pela prenotação e respectiva certidão dos atos de registro e averbação	30,51	0,61	31,12
4 - Intimação de promissário-comprador de loteamento (Decreto-Lei nº. 58 e Lei nº. 6766/79).	43,88	0,87	44,75
5 - Registro de escritura de convenção de condomínios:			
a) pela primeira unidade	227,01	4,54	231,55
b) por unidade que acrescer	25,77	0,51	26,28
c) por remissão nas matrículas	23,43	0,46	23,89
6 - Certidão do imóvel, consignando propriedade, incluindo ônus reais. Certidão de inteiro teor. Certidões vintenárias. Certidão de arquivo até 20 folhas, sem contar página de rosto.	102,61	2,05	104,66
7 - Recebimento de prestação previsto no art. 38 da Lei nº. 6.766/79:			
a) pelo primeiro recebimento e abertura de conta	8,63	0,17	8,80
b) pelo recebimento de cada prestação seguinte	1,77	0,03	1,80
8 - Pelo procedimento de intimação de mora de devedor na execução extrajudicial da Alienação Fiduciária de bem imóvel. Inclui todos os atos do registro de imóveis anteriores à consolidação de propriedade em nome do credor. Não inclui averbação de consolidação do bem em nome do credor fiduciário, bem como eventuais averbações posteriores.	Emolume ntos previstos na Tabela 20.3	Emolume ntos previstos na Tabela 20.3	Emolume ntos previstos na Tabela 20.3
9 - Processamento de retificação, incluídas as diligências:			



			I
a) na hipótese do artigo 213, II, da LRP			
a.1) averbação, incluídos todos os	474,73	9,49	484,22
procedimentos necessários	474,73	9,49	404,22
a.2) notificação pessoal de confrontante, na	43,88	0,87	44,75
hipótese do § 2° do art. 213, II da LRP	+0,00	0,07	77,73
a.3) expedição de edital (além do custo da			
publicação) na hipótese do § 3°, in fine do art.	43,88	0,87	44,75
213, II da LRP			
b) nas hipóteses do artigo 213, I, "b", "c", "d",	141,15	2,82	143,97
"e", "f" e "g", da LRP	,	2,02	140,07
c) nas demais hipóteses de retificação	141,15	2,82	143,97
10 - Intimações, notificações e comunicações			
em geral, por pessoa, não compreendidas nas	43,88	0,87	44,75
hipóteses acima, além do custo da publicação:			
a) por página excedente à terceira	4,05	0,08	4,13
b) por correio eletrônico ou similar sem	24,59	0,49	25,08
limitação de página	24,33	0,43	25,00
11 - Apresentação de Título para exame de			
legalidade ou cálculo de emolumentos sem	94,04	1,88	95,92
prenotação			
12 - Reconhecimento extrajudicial de			
usucapião:			
a) Pelo procedimento	239,70	4,79	244,49
b) Por notificação/intimação	43,88	0,87	44,75
c) Pela confecção de edital	43,88	0,87	44,75
	Emolume	Emolume	Emolume
	ntos	ntos	ntos
d) Pelo registro	previstos	previstos	previstos
	na Tabela	na Tabela	na Tabela
	20.1	20.1	20.1
13 - Publicidade eletrônica:			
	Emolume	Emolume	Emolume
	ntos	ntos	ntos
a) buses possed per CPE ou CND I	previstos	previstos	previstos
a) busca pessoal, por CPF ou CNPJ	no item 2	no item 2	no item 2
	da tabela	da tabela	da tabela
	16	16	16
	Emolume	Emolume	Emolume
	ntos	ntos	ntos
h) vieuglização do metrícula regresativanta	previstos	previstos	previstos
b) visualização da matrícula, por matrícula	no item 2	no item 2	no item 2
	da tabela	da tabela	da tabela
	16	16	16
c) informação eletrônica sobre transação do	Emolume	Emolume	Emolume
mercado imobiliário, por transação	ntos	ntos	ntos
moroado imobiliano, por transação	11103	11103	11103



	previstos no item 2 da tabela 16	previstos no item 2 da tabela 16	previstos no item 2 da tabela 16
d) busca simplificada, por CPF ou CNPJ	gratuito	gratuito	gratuito
e) busca de matrícula, por endereço	gratuito	gratuito	gratuito

- 1ª) Certidão de arquivo até 20 folhas conforme tabela de emolumentos. Por cada folha adicional à 20ª serão cobrados emolumentos conforme tabela de atos comuns.
- 2ª) Arquivamento e buscas estão inclusos em todos os itens.
- 3ª) A busca pessoal, oferecida por intermédio da central de serviços compartilhados, consiste na pesquisa de ocorrências por CPF ou CNPJ em uma serventia imobiliária.
- 4ª) A visualização da matrícula, oferecida por intermédio da central de serviços compartilhados, consiste na visualização da imagem da matrícula tal como se encontra na serventia imobiliária, sem certificação de ônus reais e das prenotações em andamento e sem validade para a celebração de negócios jurídicos.
- 5ª) A informação eletrônica sobre transação do mercado imobiliário, oferecida por intermédio da central de serviços compartilhados, consiste na prestação de informação sobre data, preço, tipo, matrícula e endereço objeto de transação do mercado imobiliário, excluídos dados pessoais.
- 6ª) A busca simplificada, oferecida gratuitamente por intermédio da central de serviços compartilhados, consiste na pesquisa de imóveis por CPF ou CNPJ em todo o Estado do Rio de Janeiro, oferecendo como resultado a indicação das Serventias em que foram localizadas matrículas, sem o número das mesmas, objeto da busca pessoal.
- 7ª) A busca de matrícula por endereço, oferecida gratuitamente por intermédio da central de serviços compartilhados, consiste em ferramenta gráfica pela qual o usuário pode buscar a matrícula de um imóvel em todo o Estado do Rio de Janeiro através de navegação no mapa ou pesquisa em formulário.
- 8ª) Opera-se a prescrição do crédito relativo a valores depositados a títulos de depósito prévio após cinco anos do cancelamento da prenotação, convertendo-se o depósito em receita como se o registro tivesse sido consumado.